



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Resolução nº 0183/2020/CREF3SC.**

Dispõe sobre a **alteração da Resolução nº 0179/2019/CREF3SC**, publicada no Diário Oficial da União – nº 235, Seção 1, na data de 05 de dezembro de 2019, quinta-feira, e a prorrogação do prazo de vencimento da Anuidade devida pelos registrados no Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC.

**O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as determinações do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como de alguns municípios catarinenses, que determinaram a suspensão das atividades escolares e do funcionamento de academias por várias semanas;

**CONSIDERANDO** o impacto financeiro e laboral das medidas restritivas adotadas pelo Poder Público no planejamento orçamentário dos profissionais de Educação Física e das Pessoas Jurídicas registradas no CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em Reunião do Plenário de 29 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os artigos 2º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Resolução nº 0179/2019/CREF3/SC, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - À anuidade para o exercício de 2020 das pessoas físicas, que se inscreveram no Sistema CONFEF/CREFs até o ano de 2019, será concedido desconto conforme abaixo:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



I – Pagamento até 10 de setembro, com desconto de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 301,54 (trezentos e um reais com cinquenta e quatro centavos), podendo ser parcelado em até 3 vezes no cartão de crédito via aplicativo ou via boletos bancários do parcelamento, a ser solicitado ao departamento financeiro do CREF3/SC.

II – A partir de 11 de setembro até 10 de novembro, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

III – A partir de 11 de novembro até 31 de dezembro, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Parágrafo único** - Sobre o valor pago em atraso, a partir do 31 de dezembro de 2020, incidirá a correção com base no índice IPCA do período, além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, referente ao valor previsto no Art.1º da Resolução nº 0179/2019/CREF3/SC.

**Art. 4º** - O pagamento da anuidade para o exercício de 2020 das Pessoas Jurídicas que se inscreveram no Sistema CONFEF/CREFs até o ano de 2019, inclusive, poderá ser efetuado da seguinte forma.

**Parágrafo primeiro** - À pessoa jurídica serão concedidos descontos a serem aplicados conforme a quantidade de Profissionais de Educação Física inscritos no respectivo quadro técnico, em conformidade com a legislação vigente de acordo com a área da intervenção profissional e ainda em virtude da data de pagamento antecipado, conforme tabela abaixo:

Data de Vencimento	PJ - até 3 func.		PJ - de 4 a 6 func.		PJ - 7 ou mais func.	
		R\$ 1.490,40		R\$ 1.490,40		R\$ 1.490,40
10/09/2020	60%	R\$ 596,16	55%	R\$ 670,68	50%	R\$ 745,20
11/09 a 10/11/2020	55%	R\$ 670,68	50%	R\$ 745,20	45%	R\$ 819,72
11/11 a 31/12/2020	50%	R\$ 745,20	45%	R\$ 819,72	40%	R\$ 894,24

**Parágrafo segundo** - Pagamento até 10 de setembro, podendo ser parcelado em até 3 vezes no cartão de crédito via serviços online ou via boletos bancários do parcelamento, a ser solicitado ao departamento financeiro do CREF3/SC.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**CREF3 - SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Parágrafo terceiro** - Sobre o valor pago em atraso, a partir de 31 de dezembro de 2020, incidirá a correção com base no índice IPCA do período além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, referente ao valor previsto no Art. 3º da Resolução nº 0179/2019/CREF3/SC.

**Parágrafo quarto** – Caso seja constatado pelo CREF3/SC que o quadro técnico informado pelo representante da pessoa jurídica contenha omissão ou simulação dolosa de dados, será encaminhada denúncia ao Ministério Público para apuração.

**Parágrafo quinto** – Em razão do disposto no Art. 6º da Resolução nº 0179/2019/CREF3/SC, não serão alcançadas pela política de desconto deste artigo as Associações e Federações sem Fins Lucrativos.

**Art. 7º** - Aos Profissionais e às Pessoas Jurídicas que se registrarem ou solicitarem o revigoramento nos quadros do CREF3/SC no curso do ano de 2020, será cobrado o valor total da anuidade prevista nos arts. 1º e 3º da Resolução nº 0179/2019/CREF3/SC, incluindo-se, para fins deste cálculo, o mês em que foi requerido o registro, conforme tabela abaixo:

Pedidos requeridos até	Pessoa física	Pessoa Jurídica
	Valor	Valor
31/03/2020	R\$ 603,07	R\$ 1.490,40
30/06/2020	R\$ 542,76	R\$ 1.341,36
30/09/2020	R\$ 482,46	R\$ 1.192,32
31/12/2020	R\$ 422,15	R\$ 1.043,28

**Parágrafo único** – O pagamento a que se refere este artigo poderá ser parcelado em até três vezes no cartão de crédito.

**Art. 8º** - Aos acadêmicos de Cursos Superiores de Educação Física que colarem grau nos meses de novembro e dezembro de 2019 e durante o ano de 2020, e solicitarem o registro em até 120 dias da data da colação de grau farão jus ao desconto.

Pedidos requeridos até	Pessoa física
	Valor
31/03/2020	R\$ 150,77
30/06/2020	R\$ 120,61
30/09/2020	R\$ 90,46
31/12/2020	R\$ 60,31



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Parágrafo segundo** – Aos acadêmicos de Cursos Superiores de Educação Física que não solicitarem o registro em até 120 dias da data da colação de grau não farão ao jus ao desconto previsto, e pagarão conforme previsto no artigo 7º.

**Art. 9º** - Às Pessoas Jurídicas constituídas nos meses de novembro e dezembro de 2019 e no ano de 2020, fato que deverá ser devidamente comprovado através do contrato social, e solicitarem o registro em até 120 dias da data da constituição farão ao jus ao desconto.

Pedidos requeridos até	Pessoa Jurídica
	Valor
31/03/2020	R\$ 372,60
30/06/2020	R\$ 298,08
30/09/2020	R\$ 223,56
31/12/2020	R\$ 149,04

**Parágrafo segundo** – Às Pessoas Jurídicas que não solicitarem o registro em até 120 dias após a data da constituição não farão jus ao desconto previsto, e pagarão conforme previsto no artigo 7º.

**Art. 10º** - Os pedidos de baixa de registro terão o prazo de pedido prorrogado em 90 (noventa) dias, sendo o dia 30 de junho de 2020 a data limite para o pedido com isenção do pagamento da anuidade de 2020, e os que forem postados ou entregues após 30 de junho de 2020 terão suas anuidades cobradas de forma proporcional ao mês da solicitação da baixa.

**Parágrafo Primeiro** – As situações previstas no caput deste artigo aplicam-se somente as baixas de registro que forem deferidas após análise do CREF3/SC.

**Art. 2º** - Acrescentar o art. 14 na Resolução nº 0179/2019/CREF3/SC:

“**Art. 14º** - Tendo em vista que os boletos das anuidades 2020 já foram enviados à residência dos registrados, para evitar gasto em duplicidade com o envio por correio por esta Autarquia Federal, os interessados deverão gerar boletos com a nova data de vencimento no site do CREF3/SC, endereço eletrônico [www.crefsc.org.br](http://www.crefsc.org.br), ou no aplicativo, que estarão disponíveis tão logo seja atualizado o sistema ao previsto nesta Resolução.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**CREF3 - SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Florianópolis/SC, 12 de junho de 2020.

Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União – Nº 111, Seção 1, Pág. 97 - sexta-feira, 12 de junho de 2020.